



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 566

EM, 22 DE MAIO DE 1.989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A VIATURA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Sapé, autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, as viaturas e equipamentos, abaixo discriminados:

01 Caravan ano 1983, motor 9297647, 04 cilindros álcool, Placa om-1248.

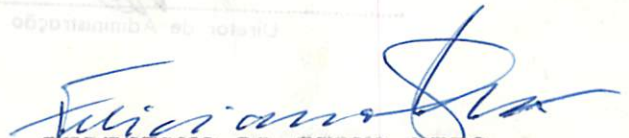
01 Brasilia ano 1980, sem motor, Placa om-0880, Sucata.

01 Caminhoneta C-10 ano 1980, motor 7821115, Placa OM-0900.

01 Rolo Compressor Marca MULLER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 22 DE MAIO DE 1.989.

  
FELICIANO DA SILVA NETO  
PREFEITO

PUBLICADO MEDIANTE FORTA...  
PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
Em 22 de Maio de 1989  
Município de Sapé - Paraíba